



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

GOVERNO DE TRABALHO E AÇÃO

Rua Nominando Firmo, n° 56 – FONE: (83) 3302-1013 / 3302-1034 - CGC. 09.073.271/0001-41
E-mail: pmcamalau@bol.com.br / CEP: 58.530-000 – Camalaú - Paraíba

LEI N.º 352/2008.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A DISTRIBUIÇÃO DE SALDO DE RECURSOS DO FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a promover a distribuição de eventuais recursos disponíveis na conta do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico – FUNDEB, entre os servidores integrantes do Magistério municipal, de acordo com a remuneração individual destes, quando os percentuais mínimos legais não forem atingidos no final do exercício financeiro em curso.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2008.

ARISTEU CHAVES SOUSA
Prefeito